



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0002.2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

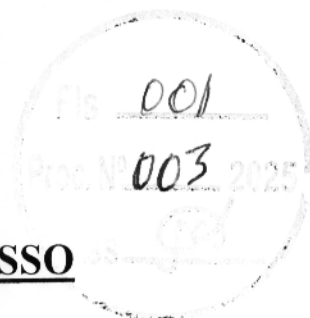
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA,

CNPJ:01.399.554/0001-76

VALOR: 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0002/2025 que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2025



002

003

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA

O Srº Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA

JUSTIFICATIVA: : A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O fornecimento destas prótese é para beneficiar duas pessoas carentes que se encontram impossibilitadas de trabalhar.

Item	Descrição do(s) Produtos (s)	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	PROTESE TRANSTIBIAL ORÇAMENTO PRODUTO ACRILICA; ENCAIXE EM POLIPROPILENOE RESINA VALVULA DE EXPULSÃO LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM 01 CONEX QUANT. COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; PÉ ARTICULADO; COBERTURA COSMÉTICA	Und	01		
	TOTAL				

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

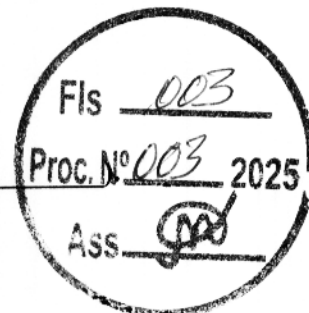
5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.



5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021. /

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

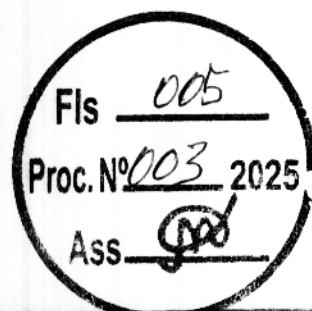
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 09 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

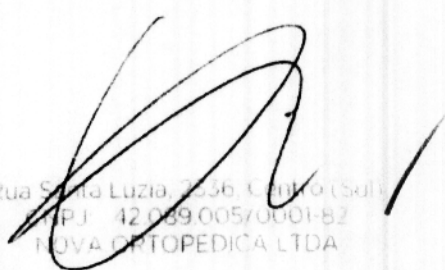
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Nova Ortopédica



Nº	Descrição	Preço	Qt.	Total
01	Protese Transbital com encaixe em polipropileno e resina acrílica, liner de silicone sem conexão, válvula de expulsão pe articulado, cobertura cosmetica componentes em aço e alumínio	R\$15.120,00	1	R\$ 15.120,00
		Total: R\$ 15.120,00		

Data: 14/01/2025


Rua Santa Luzia, 2236, Centro (Sul)
CNPJ: 42.089.005/0001-82
NOVA ORTOPEDICA LTDA

**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 006

Proc. N° 003 2025

Ass [assinatura]

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de Prótese Transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 10 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Departamento de Compras
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Nova Ortopedica LTDA		
ENDEREÇO:	R Santa Luzia, nº 2336		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Terresina
CEP:	64.001-400	UF:	PI
CNPJ:	42089.005/0001-82		

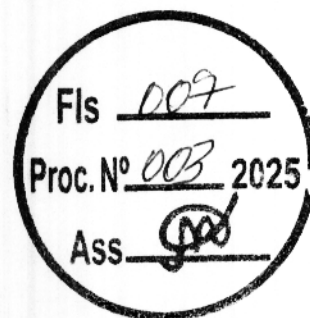
Recebi em ___/___/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do(s) Produtos (s)	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	PROTESE TRANSTIBIAL ORÇAMENTO PRODUTO ACRILICA; ENCAIXE EM POLIPROPILENOE RESINA VALVULA DE EXPULSÃO LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM 01 CONEX QUANT. COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; PÉ ARTICULADO; COBERTURA COSMÉTICA	Und	01		
	TOTAL				

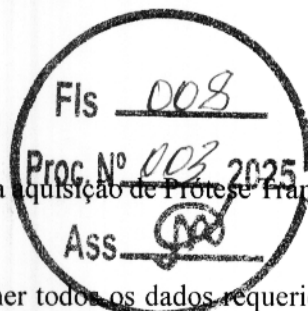
**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de Prótese Transstibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.



Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhá/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhá (MA), 10 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Produtos Ortopedicos LTDA		
ENDEREÇO:	R Desembarcadon Sires de Castro, nº 520		
BAIRRO:	Centro Sul	CIDADE:	Teresina
CEP:	64.001-390	UF:	PI
CNPJ:	01399554/0001-76		

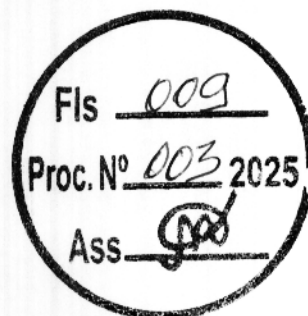
Recebi em 10/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

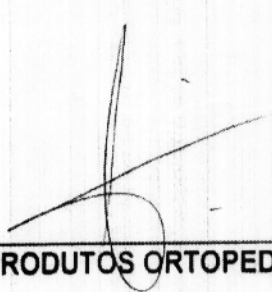
Item	Descrição do(s) Produtos (s)	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	PROTESE TRANSTIBIAL ORÇAMENTO PRODUTO ACRILICA; ENCAIXE EM POLIPROPILENOE RESINA VALVULA DE EXPULSÃO LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM 01 CONEX QUANT. COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; PÉ ARTICULADO; COBERTURA COSMÉTICA	Und	01		
	TOTAL				

ORÇAMENTO

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR
01	PROTESE TRANSTIBIAL • ENCAIXE EM POLIPROPILENO E RESINA ACRILICA; • LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM CONEXÃO; • VALVULA DE EXPULSÃO • COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; • PÉ ARTICULADO; • COBERTURA COSMÉTICA	01	R\$ 14.400,00

TERESINA, 14 DE JANEIRO 2025


PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA | CNPJ: 01.399.554/0001-76
E-mail: produtosortopedicos@hotmail.com | Fones: (86) 3025-0577
Rua São Pedro, 1610, Centro Sul. Teresina-PI, CEP: 64001-260.

**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de Prótese Transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 10 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	JB Medical Comercio e Assistencia Técnica		
ENDEREÇO:	R Taunatungo de Azevedo, nº 2014-106 D		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Teresina
CEP:	64.001-340	UF:	PI
CNPJ:	23.026.700/0001-50		

Recebi em 10/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fls

012

Proc. Nº

003

2025

Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do(s) Produtos (s)	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	PROTESE TRANSTIBIAL ORÇAMENTO PRODUTO ACRILICA; ENCAIXE EM POLIPROPILENOE RESINA VALVULA DE EXPULSAO LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM 01 CONEX QUANT. COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; PÉ ARTICULADO; COBERTURA COSMÉTICA	Und	01		
	TOTAL				

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



JB MEDICAL

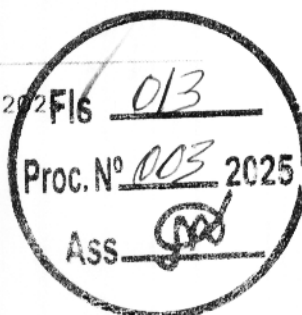
F da Silva de Abreu - ME - Cnpj: 23.026.700/0001-60
jbmedicalcomercioeassistencia@hotmail.com - (86) 3305-0086
Rua Taumaturgo de Azevedo, 2014D - Centro Sul

Cliente

Local / Data

Prefeitura Municipal de Chapadinha - Ma

Teresina - 15/01/2025



Produtos:

Prótese Transtibial

1. Encaixe em Polipropileno
2. Liner em Silicone sem conexão
3. Pé articulado
4. Resina Acrílica
5. Válvula de Expulsão
6. Componente em aço e alumínio
7. Cobertura Cosmética

Valores:

Total:

15.840,00

Validade:

Este orçamento tem validade de 15 dias.

F da Silva de Abreu - Me

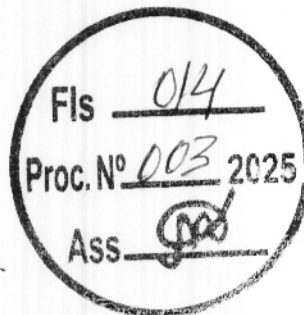
PROC. ADM. Nº 0101.0002.2025

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de prótese transibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	NOVA ORTOPEDICA LTDA, CNPJ: 42.083.005/0001-82		JB MEDICAL COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA, CNPJ: 23.026.700/0001-50		PRODUTOS ORTOPEDICO LTDA, CNPJ: 01.399.554/0001-76		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Aquisição de prótese transibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.	UND	1	15.120,00	15.120,00	15.840,00	15.840,00	14.400,00	14.400,00	15.120,00	15.120,00
	TOTAL				15.120,00		15.840,00		14.400,00		15.120,00

Sharlaine Cunha Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

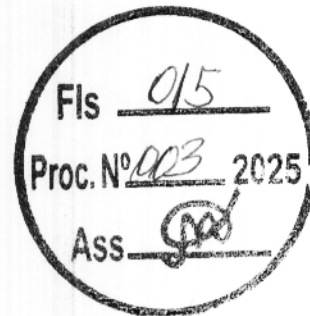


**SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

A Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**, sendo então vencedora no valor de 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)

Chapadinhã, 16 de Janeiro de 2025.

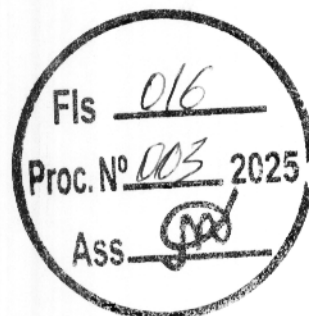
Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

**SECRETARIA DE
SAÚDE**



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0002.2025, para exame e aprovação do Processo de aquisição de prótese transtibial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 17 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Sec. Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



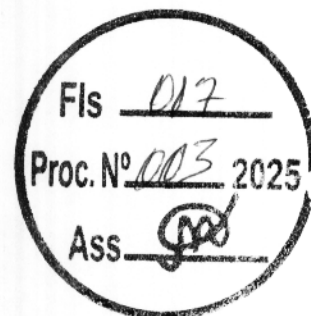
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.0002.2025 ✓

Dispensa de Licitação nº 003/2025 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

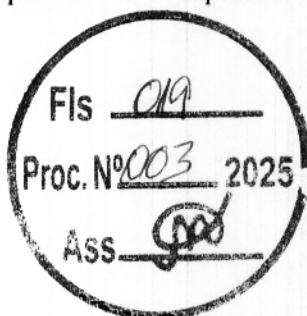


Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** da licitante PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: JB MEDICAL, PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA e NOVA ORTOPEDICA LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

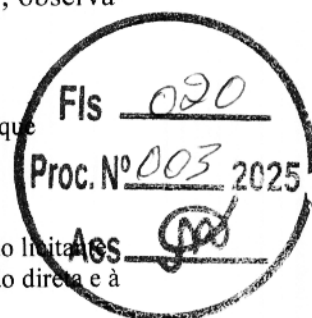
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

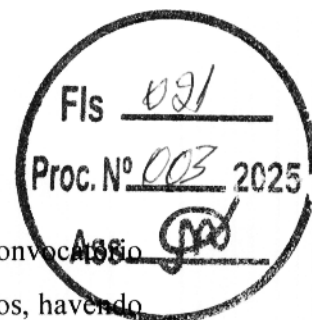
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.





Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

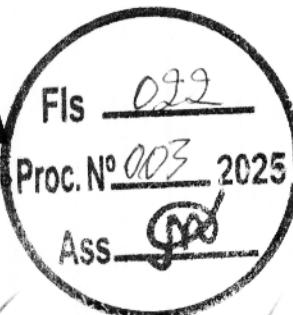
Chapadinhá, 20 de janeiro de 2025

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhá.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição da prótese transtibial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0002.2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



DESPACHO



Ao Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

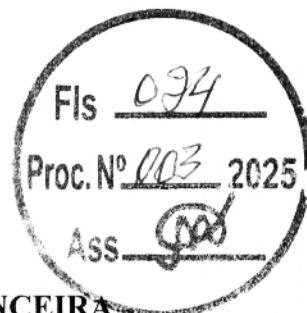
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Chapadinha, 21 de Janeiro de 2025

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

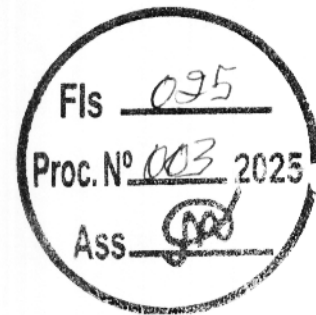
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial (abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0002.2025, da DL 003/2025, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

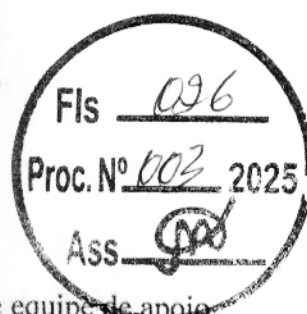
Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

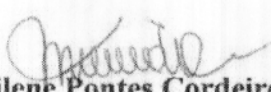
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 0002.2025**
- **Dispensa de Licitação nº 003/2025**
- **Requisitante:** – Secretário Municipal de Saúde – Alex Monteiro Castelo Branco

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vistoria, portanto, estima-se em **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

Chapadinho, 23 de Janeiro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

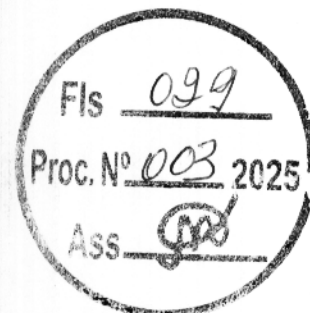
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0002.2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025



RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 01.399.554/0001-76 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA, valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

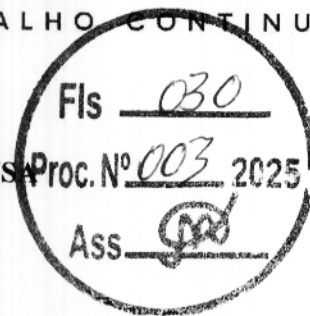
Chapadinho - MA, 24 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 003/2025
- Processo Administrativo nº 0002.2025

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial de interesse da sec. Municipal de Saúde de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: : A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O o fornecimento destas prótese é para beneficiar duas pessoas carentes que se encontram impossibilitadas de trabalhar.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

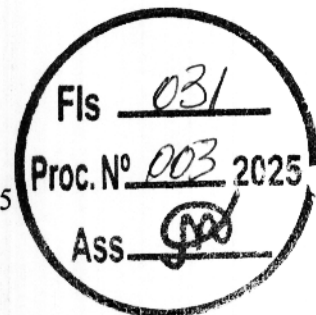
**SECRETARIA DE
SAÚDE**



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA

Chapadinhã - MA, 27 de Janeiro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





À Empresa

PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ. nº 01.399.554/0001-76

Rua Des. Pires de Castro 467 Sul – Teresina/PI

Cep: 64001-390

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto **aquisição polpa de fruta de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinhã - MA, 28 de Janeiro de 2025

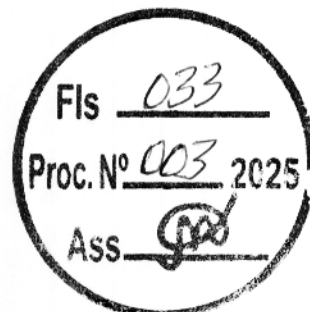
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

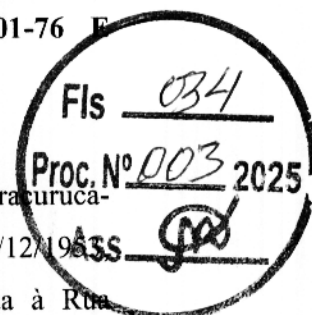
Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 01.399.554/0001-76 E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº. 19.435.804-6.



IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES, brasileira, natural de Piracuruca-Piauí, aposentada, casada em comunhão universal de bens, data de nascimento 31/12/1963, Identidade Nº 126.897 SSP-PI, CPF Nº 054.312.203-49, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Cícero Portela Nº 2610 – CEP 64056-600 Bairro Horto Florestal, Teresina-Piauí.

IRACEMA SILVA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Teresina-Piauí, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/05/1968, Identidade Nº 1.190.988 SSP-PI, CPF Nº 577.778.453-49, residente e domiciliada à Rua Juiz José Carvalho Feitosa Nº 4265 – CEP 64076-335 Bairro Extrema, Teresina-Piauí, únicas sócias da sociedade empresarial **PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.**, com sede à Rua Desembargador Pires de Castro Nº 520 Bairro Centro/Sul CEP 64001-390, Teresina-Piauí, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE Nº 2220017068-4, por despacho de 29/08/1996, Aditivo Nº 01 de 27/08/1998, Aditivo Nº 02 de 27/12/2004, Aditivo Nº 03 de 15/12/2009, Aditivo Nº 04 de 10/05/2011, Aditivo Nº 05 de 28/11/2013 e Aditivo Nº 06 de 13/12/2016, resolvem alterar o Contrato Social referente ao objeto social e a sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA CLÁUSULA – O objeto social passará a ser: Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. CNAE 3250-7/03, 4712-1/00, 4753-9/00, 4772-5/00, 4751-2/01, 4773-3/00, 6209-1/00, 3250-7/04, 4754-7/01, 9521-5/00, 4789-0/07, 4789-0/05 e 4761-0/03.

SEGUNDA CLÁUSULA – Admite-se na sociedade a sócia **FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 22/11/1986, Identidade Nº 2.811.405 SSP-PI, CPF Nº 032.536.093-67, residente e domiciliada à Rua Vinte e Três Quadra 67 Nº 532 – CEP 65.632.450 Bairro Planalto Boa Esperança, Timon-Maranhão.

TERCEIRA CLÁUSULA – Retira-se da sociedade a sócia **IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para a sócia, **FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU**.

QUARTA CLÁUSULA – A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

QUINTA CLÁUSULA – A sócia **IRACEMA SILVA COSTA DE OLIVEIRA** cede e transfere à sócia ora admitida **FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU**, 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que as sócias dão entre si e à sociedade plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

SEXTA CLÁUSULA – O capital social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Iracema Silva Costa De Oliveira com 05%	2.000 quotas - R\$ 2.000,00
Francineide da Silva de Abreu com 95%	<u>38.000 quotas - R\$ 38.000,00</u>
Total	40.000 quotas - R\$ 40.000,00



SÉTIMA CLÁUSULA – A administração da sociedade passará a ser exercida EXCLUSIVAMENTE pela sócia **FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

OITAVA CLÁUSULA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

NONA CLÁUSULA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o e destinando a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 04 de Julho de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES

IRACEMA SILVA COSTA DE OLIVEIRA

FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03253609367	FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU
05431220349	IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES
57777845349	IRACEMA SILVA COSTA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:52 SOB N° 20190278668.
PROTOCOLO: 190278668 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599671. NIRE: 22200170684.
PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 07/08/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2007452325

NOME
FRANCINEIDE DA SILVA DE ABREU



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2811405 SSP PI

CPF
032.536.093-67

DATA NASCIMENTO
22/11/1986

FILIAÇÃO
JULIO INACIO DE ABREU

FRANCISCA DA SILVA BRAGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
07310457953

VALIDADE
17/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/08/2019

Fls 038
Proc. Nº 003 2025
Ass. [Assinatura]

OBSERVAÇÕES

Francineide da Silva de Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
27/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39483569468
PI320944622

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

2007452325

2007452325



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.399.554/0001-76

Certidão nº: 5280249/2025

Expedição: 29/01/2025, às 10:23:19

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.399.554/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

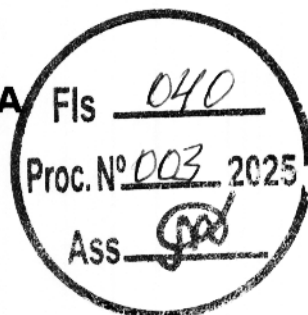
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036054200



CPF/CNPJ: 01.399.554/0001-76

Nome/Razão Social: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2025 10:25:41
VÁLIDA ATÉ 30/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 33F22AEC-F295-498B-B35F-D377B4BDB1F9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

01.399.554/0001-76

Razão Social:

ORTOFOR-PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-ME

Endereço:

RUA DES. PIRES DE CASTRO 467 SUL / TERESINA / PI / 64001-390

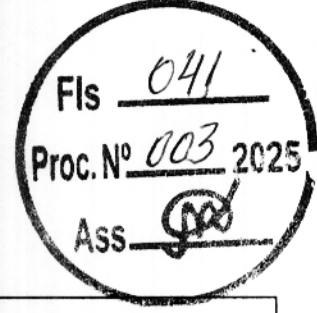
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

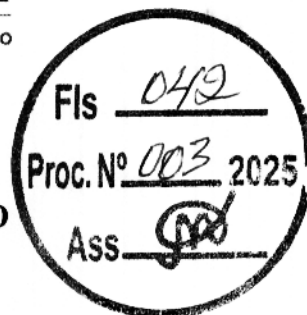
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025**Certificação Número:** 2025012501280105842052

Informação obtida em 29/01/2025 14:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ. nº 01.399.554/001-76, para assinatura do **Contrato nº 023/2025** oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA

CONTRATO Nº 023/2025-DL 003/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0002.2025

Fls 043
Proc. Nº 003 2025
Ass [assinatura]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, lado PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 01.399.554/0001-76, com sede na Rua Desembargador Pires de Castreo, nº 520 – Centro Sul Teresina Piaui, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francineide da Silva de Abreu, portador do(a) CPF nº 032.536.093-67 e RG nº 2.811.405, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da DL nº 003/2025

1. - DO OBJETO:

2. Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial(abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Item	Descrição do(s) Produtos (s)	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	PROTESE TRANSTIBIAL ORÇAMENTO PRODUTO ACRILICA; ENCAIXE EM POLIPROPILENOE RESINA VALVULA DE EXPULSÃO LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM OI CONEX QUANT. COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; PÉ ARTICULADO; COBERTURA COSMÉTICA	Und	01	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
	TOTAL				R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

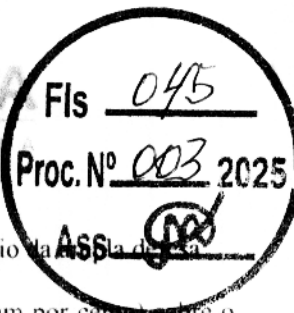
4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia-se - à partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor de **R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO



10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 29 de Janeiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

S. Romineide da Silva de Abreu

PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 01.399.554/0001-76

CONTRATADO(A)

Produtos Ortopedicos Ltda

CNPJ: 01.399.554/0001-76

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Testemunhas:


Lucas Jefferson Santos Vieira







EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - DL Nº 003/2025 - SAÚDE

CONTRATO Nº 023/2025 - DL Nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 0101.0002.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 01.399.554/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial (abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

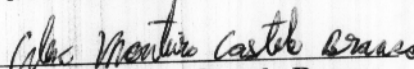
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2025

Chapadinhã (MA), 29 de Janeiro de 2025


Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



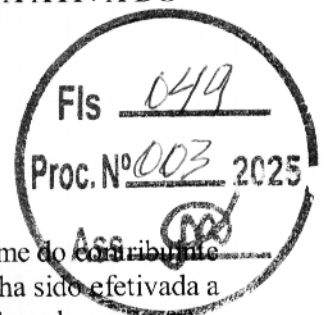
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 078.667/21-55

CPF/CNPJ: 01.399.554/0001-76

Contribuinte: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA



Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:17:07h, do dia 30/01/2025.

Validade: 30/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 1A4DC92E33364C5B

Nº Via: 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 01.399.554/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:10 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025

Código de controle da certidão: **46EB.06CB.2990.41BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



- Vigência: 12 (meses).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

- Dotação Orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

- Local e Data: Chapadinho(MA), 31 de Janeiro de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 451-65781f661b83fe2457fdc73cb7dd09b467b21602

EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - DL Nº 003/2025- SAÚDE
CONTRATO Nº 023/2025 - DL Nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 0101.0002.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 01.399.554/0001-76 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prótese transbital(abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$

14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 06(seis) meses DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2025 Chapadinho (MA), 29 de Janeiro de 2025 Alex Cordeiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 451-aa374cea0946fdb06d9df9ae8c7cfb6917cb604

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024 PROC ADM: 0101.0164.2024 INEXIGIBILIDADE: 006/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EREMILTON ALVES VIANA OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da RESIDÊNCIA INCLUSIVA de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 17 DE JANEIRO DE 2025 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- PSB
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -





como objeto, a contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração, alor total de R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 04 de Fevereiro de 2025 **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 895-b23e52180247ceeed2a988a05a4a410628fe5487

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0390.2025 Dispensa de Licitação nº 002/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A DE V REINADO LTDA**, CNPJ nº **01.998.370/0001-22**, que tem como a contratação de empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA, a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos. - MA, valor total de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**. AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2025 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 895-85dc7c16b59ecfe72c662e4f1acafe0ed7347084

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0002.2025 Dispensa de Licitação nº 003/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ nº **01.399.554/0001-76** que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA, valor total de R\$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025 **Luciano de Souza Gomes** Agente de Contratação.

Identificador: 895-bf29992840387be1b289a57b496745fba515d62f

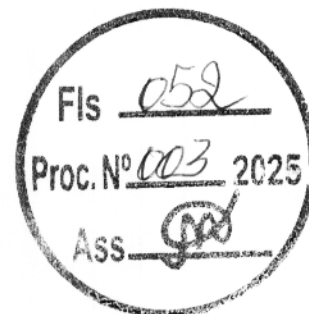
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.1133.2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 57.270,00(cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 24 de Março de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 895-e46d013195661194473283372bbccfe24e597fe3





ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PE Nº 044/2024

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 01 de Abril de 2025, na página 1.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.465.088,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais)

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.565.040,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).

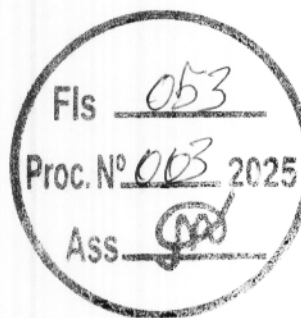
Identificador: 1596-beac5e39508f7aba2792e95d631d09f62e6f061b

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DL 026/2025

ERRATA DE RATIFICAÇÃO, Processo Adm 1133.2025 DL 026/2025
EMPRESA: T T R REPRESENTAÇÃO LTDA, ONDE LÊ -SE:
contratação de empresa para lavagem de veículos, LEIA-SE : aquisição
de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Secretaria
Municipal de Saúde, secretário Alex Monteiro Castelo Branco.

Identificador: 915-89b0bd2c7786d70d0ed16bfec195673b5c4c2498

Identificador: 915-6fae73dcb33a37e87d7f56c035cebe2f277315c3



ERRATA DO CONTRATO 113/2025 DL 026/2025

Errata do extrato do contrato 113/2025 - DL 026/2025, publicado no diário oficial do município nº 3555/2025 no dia 08 de Abril de 2025, onde lê -se: contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigenio
leia -se: aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, secretário Alex Monteiro Castelo Branco.

Identificador: 915-d452bfac192fec8d27cca5c33814d97e50b9ca48

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL 003/2025

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL 003/2025 Processo Administrativo nº 0002/2025 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Abril de 2025, na página 05 ONDE SE LÊ: aquisição de polpa de fruta, LEIA-SE: leia-se aquisição de prótese transtibial e onde se lê Luciano de Sousa gomes Agente de contratação Leia-se Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde. Chapadinha/MA 10 de Abril de 2025.

